



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME
GABINETE DO MINISTRO**

OFÍCIO Nº 5925/2023/GM/MDS

A Sua Excelência o Senhor
Deputado LUCIANO CALDAS BIVAR
Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados
Brasília, Distrito Federal
E-mail: ric.primeirasecretaria@camara.leg.br

Assunto: Requerimento de Informação nº 2044/2023.

Referência: Ofício 1^aSec/RI/E/nº 298, de 11 de setembro de 2023.

Senhor Primeiro-Secretário,

1. Com meus renovados cumprimentos, faço referência ao Ofício 1^aSec/RI/E/nº 298, de 11 de setembro de 2023, pelo qual Vossa Excelência apresenta o Requerimento de Informação nº 2044, de 2023, de autoria do Exmo. Sr. Deputado Federal Amom Mandel Lins Filho (Cidadania-AM), em que "Requer informações ao Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS) a respeito do bloqueio de verbas previamente orçadas para custear o pagamento do Auxílio Gás.", conforme especifica.

2. A esse respeito, encaminho manifestação da Secretaria Nacional de Renda de Cidadania, área responsável pelo assunto em questão, por meio da NOTA TÉCNICA Nº 14/2023 de 5 de outubro de 2023, acompanhado com o respectivo anexo.

3. Na expectativa de haver atendido à solicitação de Vossa Excelência, bem como ao autor do Requerimento, permaneço à disposição para prestar eventuais informações complementares sobre o assunto e demais ações implementadas por este Ministério.

Atenciosamente,

JOSÉ WELLINGTON BARROSO DE ARAÚJO DIAS
Ministro de Estado do Desenvolvimento e Assistência Social,
Família e Combate à Fome

Anexos:

I - NOTA TÉCNICA Nº 14/2023 (14515356); e

II - Despacho nº 279/2023/SE/SPOG/CGOF (14382261).



Documento assinado eletronicamente por **José Wellington Barroso de Araújo Dias, Ministro de Estado do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome**, em 09/10/2023, às 11:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República..



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivo=0efc2541890>

2341890



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **14532336** e o código CRC **E825CC6B**.

Esplanada dos Ministérios, Bloco A, 8º Andar - Brasília/DF - CEP 70054-906 2030-1574 - www.cidadania.gov.br 71000.062937/2023-11 -
SEI nº 14532336

2341890



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/:codArquivo/1012341890>





Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome
COORDENAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO

NOTA TÉCNICA Nº 14/2023

PROCESSO Nº 71000.062937/2023-11

INTERESSADOS: Deputado Federal Helio Lopes - PL/RJ.

1. ASSUNTO

1.1. Requerimento de Informação nº 2.044, de 2023 (SEI 14299116), que "Requer informações ao Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS) a respeito do bloqueio de verbas previamente orçadas para custear o pagamento do Auxílio Gás".

2. REFERÊNCIAS

- 2.1. Referência 1. Processo 71000.062937/2023-11;
- 2.2. Requerimento de Informação nº 2.044, de 2023 (SEI 14299116);
- 2.3. OFÍCIO Nº 784/2023/MDS/ASPAR (SEI 14299135);
- 2.4. OFÍCIO Nº 904/2023/MDS/ASPAR (SEI 14413156)

3. SUMÁRIO EXECUTIVO

3.1. Requerimento de Informação nº 2044, de 2023 (14410471), de autoria do Exmo. Sr. Deputado Federal [Amom Mandel Lins Filho \(Cidadania-AM\)](#), em que "Requer informações ao Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS) a respeito do bloqueio de verbas previamente orçadas para custear o pagamento do Auxílio Gás.".

4. ANÁLISE

4.1. Com meus cumprimentos e atendendo ao Requerimento de Informação nº 2044, de 2023 (14410471), de autoria do Exmo. Sr. Deputado Federal [Amom Mandel Lins Filho \(Cidadania-AM\)](#), em que "Requer informações ao Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS) a respeito do bloqueio de verbas previamente orçadas para custear o pagamento do Auxílio Gás.".

4.2. Inicialmente destacamos que o Auxílio Gás foi criado para diminuir o efeito do preço do gás de cozinha sobre o orçamento das famílias de baixa renda. Em junho de 2023, 5,6 milhões de famílias estão sendo beneficiadas pelo Programa Auxílio Gás dos Brasileiros (PAGB), sendo contabilizados R\$ 612,2 milhões de repasses, conferindo o valor médio do benefício de R\$ 109,00 por família, em consonância com a Lei nº 14.237/2021 e o Decreto nº 10.881/2021. Com a publicação da Lei nº 14.601/2023, mais especificamente os seus arts. 20 a 22, garantiu-se a continuidade do Adicional Complementar do PAGB, que corresponde ao pagamento do valor em dobro do benefício, alcançando 100% da média nacional do preço do botijão de 13 kg de gás liquefeito de petróleo (GLP) dos últimos 6 meses, enquanto existir o programa.

4.3. Em resposta aos questionamentos apresentados, por meio do Despacho nº 279/2023/SE/SPOG/CGOF (SEI 14382261) a Coordenador(a)-Geral de Orçamento e Finanças apresentou a seguinte resposta:

Em atenção ao Requerimento de informações s/n, de autoria do Exmo. Deputado Federal Amom Mandel – Cidadania/AM, por meio do qual o parlamentar solicita informações acerca de eventual contingenciamento orçamentário do Auxílio Gás aos Brasileiros (SEI 14299116), e tendo em vista que a matéria ali tratada é de competência da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Governança, informamos:



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivo=0efc2541890>

2341890

- a) O Decreto de Programação Orçamentária e Financeira para 2023, de nº 11.415, de 16.02.2023 é o instrumento que estabelece os limites individualizados de movimentação e empenho (orçamentário), além dos limite para pagamentos (financeiro), bem como define o cronograma de desembolso para o exercício.
- b) A cada bimestre é realizada reavaliação das receitas e despesas e, em caso de necessidade de correção do fluxo estabelecido, é publicado novo Decreto, atualizando os limites e cronogramas inicialmente divulgados.
- c) Caso o resultado primário avaliado esteja aquém das metas estabelecidas, a Administração Pública deverá adotar medidas saneadoras com vistas à regularização da situação deficitária, entre as quais o contingenciamento de dotações orçamentárias. Isso ocorre automaticamente definindo-se limite de movimentação e empenho menor do que as dotações orçamentárias, o que na prática configura-se contingenciamento de despesas.
- d) O Decreto vigente que atualizou a programação de 2023 é o 11.621, de 28 de julho de 2023. Note que, diferentemente do se pratica no contingenciamento de despesas, os limites estabelecidos no Anexo I - movimentação e empenho para despesas discricionárias em favor do MDS foi exatamente no mesmo valor da dotação atual, R\$ 9.839.898.508,00, ou seja, não houve contingenciamento orçamentário;
- e) Contudo, para adequação ao teto de gastos de que trata o art. 107 do ato das disposições constitucionais transitórias, na forma do disposto no § 2º do art. 67 da lei nº 14.436, de 9 de agosto de 2022, houve bloqueio temporário de dotação discricionária, no montante de R\$ 262.205.808,00, conforme anexo XXII do Decreto nº 11.621;
- f) Por discricionariedade desta Pasta, decidiu-se por bloquear parte do Auxílio Gás aos Brasileiros que deverá ser empenhada apenas em dezembro/23. Registre-se que isso em nada afetará o fluxo normal dos pagamentos, uma vez que afetaria apenas a folha de dezembro/2023, e, com se viu, trata-se de excepcionalidade para adequação ao teto de gastos, que por sua vez está sendo rediscutido em decorrência do novo arcabouço fiscal.
- g) Caso a situação de bloqueio persista até o final do exercício, o MDS providenciará a troca de dotações bloqueadas, a fim de efetuar normalmente os pagamentos aos beneficiários do Auxílio Gás, que, como dito anteriormente, não sofrerão qualquer tipo de prejuízo com a medida.

5.

CONCLUSÃO

5.1. Por tudo exposto acima, entendo que foi elucidada a quanto quanto ao bloqueio de verbas previamente orçadas para custear o pagamento do Auxílio Gás

São estas as informações que encaminho à consideração de Vossa Senhoria.

EDSON MOREIRA LIMA

Gerente de Projeto

De acordo.

À Assessoria Especial para Assuntos Parlamentares e Federativos, conforme solicitado.

ELIANE AQUINO CUSTÓDIO

Secretaria Nacional de Renda de Cidadania



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivo=0efc2541890>

2341890

- I - Despacho nº 116/2023/SENARC/DEBEN/CGGAE (14489037);
II - Planilha com Quantidade de famílias atendidas (14488710).



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Aquino Custódio, Secretário(a) Nacional de Renda de Cidadania**, em 05/10/2023, às 11:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Edson Moreira Lima, Gerente de Projeto**, em 05/10/2023, às 12:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **14515356** e o código CRC **9E8E566C**.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticacao-assinatura.camara.leg.br/?codArquivo=001-2341890>





MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GOVERNANÇA

Despacho nº 279/2023/SE/SPOG/CGOF

Processo nº 71000.062937/2023-11

Interessado: Assessoria Especial para Assuntos Parlamentares e Federativos

Destinatário: Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Governança

Brasília-DF, 04 de setembro de 2023.

Assunto: Requerimento de Informações S/N - Deputado Amom Mandel.

Em atenção ao Requerimento de informações s/n, de autoria do Exmo. Deputado Federal Amom Mandel – Cidadania/AM, por meio do qual o parlamentar solicita informações acerca de eventual contingenciamento orçamentário do Auxílio Gás aos Brasileiros (SEI 14299116), e tendo em vista que a matéria ali tratada é de competência da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Governança, informamos:

- a) O Decreto de Programação Orçamentária e Financeira para 2023, de nº 11.415, de 16.02.2023 é o instrumento que estabelece os limites individualizados de movimentação e empenho (orçamentário), além dos limite para pagamentos (financeiro), bem como define o cronograma de desembolso para o exercício.
- b) A cada bimestre é realizada reavaliação das receitas e despesas e, em caso de necessidade de correção do fluxo estabelecido, é publicado novo Decreto, atualizando os limites e cronogramas inicialmente divulgados.
- c) Caso o resultado primário avaliado esteja aquém das metas estabelecidas, a Administração Pública deverá adotar medidas saneadoras com vistas à regularização da situação deficitária, entre as quais o contingenciamento de dotações orçamentárias. Isso ocorre automaticamente definindo-se limite de movimentação e empenho menor do que as dotações orçamentárias, o que na prática configura-se contingenciamento de despesas.
- d) O Decreto vigente que atualizou a programação de 2023 é o 11.621, de 28 de julho de 2023. Note que, diferentemente do se pratica no contingenciamento de despesas, os limites estabelecidos no Anexo I - movimentação e empenho para despesas discricionárias em favor do MDS foi exatamente no mesmo valor da dotação atual, R\$ 9.839.898.508,00, ou seja, não houve contingenciamento orçamentário;
- e) Contudo, para adequação ao teto de gastos de que trata o art. 107 do ato das disposições constitucionais transitórias, na forma do disposto no § 2º do art. 67 da lei nº 14.436, de 9 de agosto de 2022, houve bloqueio temporário de dotação discricionária, no montante de R\$ 262.205.808,00, conforme anexo XXII do Decreto nº 11.621;
- f) Por discricionariedade desta Pasta, decidiu-se por bloquear parte do Auxílio Gás aos Brasileiros que deverá ser empenhada apenas em dezembro/23. Registre-se que isso em nada afetará o fluxo normal dos pagamentos, uma vez que afetaria apenas a folha de dezembro/2023, e, com se viu,



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivo=0efc2541890>

2341890

trata-se de excepcionalidade para adequação ao teto de gastos, que por sua vez está sendo rediscutido em decorrência do novo arcabouço fiscal.

g) Caso a situação de bloqueio persista até o final do exercício, o MDS providenciará a troca de dotações bloqueadas, a fim de efetuar normalmente os pagamentos aos beneficiários do Auxílio Gás, que, como dito anteriormente, não sofrerão qualquer tipo de prejuízo com a medida.

Atenciosamente,

FRANCISCO ANTONIO MOTA DE MORAES
Coordenador-Geral de Orçamento e Finanças



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Antonio Mota de Moraes, Coordenador(a)-Geral de Orçamento e Finanças**, em 04/09/2023, às 10:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **14382261** e o código CRC **6C25DE8A**.

Referência: Processo nº 71000.062937/2023-11

SEI nº 14382261

2341890



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticacao-assinatura.camara.leg.br/:codArquivo=edr-2341890>